

# Curitibanos

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 5.523/2021

Publicação Nº 3033863

DECRETO Nº 5.523/2021

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO E HOMOLOGA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME EXCEPCIONAL.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivo n. 003/2021 integrada pelos membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro na função de examinador de Processo seletivo, coordenar e supervisionar a realização de processo seletivo destinado a contratação temporária e excepcional de pessoal da Secretaria de educação e Cultura na forma prevista no Edital respectivo

- Cleusa Maria Pomiecinski
- Elis Regina Franciosi do Carmo
- Kelly Cristina BarpTagliari
- Larissa CristhianeMontovani
- William Cesar da Silva
- Yara Aparecida Vilani Padilha

Art. 2º - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo Simplificado emergencial nº 003/2021 para contratação de pessoal na Secretaria de Educação e Cultura, em caráter temporário, na forma prevista no Edital respectivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 7 de maio de 2021.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos  
Secretária de Educação e Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CURITIBANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EDITAL Nº 03/2021 – PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO

O Município de Curitibanos através do Prefeito Municipal, Sr. Kleberson Luciano Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento de cargo de profissionais na Secretaria de Educação e Cultura, para suprir necessidade temporária de recursos humanos para as respectivas funções conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e demais Leis aplicáveis a espécie.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da contratação de profissionais em caráter temporário com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 2º. Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária o afastamento dos servidores efetivos devido o gozo de férias, licença médica, licença maternidade, licença nojo.

Art. 3º. O Processo seletivo será supervisionado e elaborado por uma Comissão de Processo Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O processo seletivo será realizado através de provas escritas e prática e serão atribuídas pontos.

Art. 5º. O prazo de validade do processo seletivo será até 31 de dezembro de 2021, período no qual poderá haver a contratação em caráter temporário caso haja necessidade e justificativa.

Art. 6º. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

**CAPÍTULO II****DOS ANEXOS**

Art. 7º. Serão parte integrante do presente edital os Anexos I onde deverão constar: o cargo, conteúdo programático e Cronograma.

Art. 8º. Também deverá compor o presente edital o anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição.

**CAPÍTULO III****DOS CANDIDATOS**

Art. 9º. Poderão se candidatar à vaga do Processo Seletivo: MOTORISTA III, todos os cidadãos que preenchem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição.
- c) Estar em gozo com os direitos políticos.
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.
- f) Carteira de habilitação categoria D ou E e Curso de Coletivo e Transporte Escolar.

**CAPÍTULO IV****DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 11. As inscrições serão realizadas no Departamento de RH da Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre os dias 18/05 à 20/05/2021

Art. 12. As inscrições serão gratuitas e requeridas pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado, com poderes especiais mediante o preenchimento da ficha de inscrição em anexo.

§ 1º - A ficha de inscrição não será aceita sem que esteja corretamente preenchida ou apresente qualquer rasura ou emenda.

§ 2º - Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar CÓPIA dos documentos pessoais:

1. CPF e RG;
2. Comprovante de residência;
3. Comprovante da última votação;
4. Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
5. Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
6. Certidão de nascimento ou casamento;
7. Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
8. Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
9. Histórico ou certificado escolar;
10. CNH categoria D ou E
11. Curso de Coletivo e Transporte Escolar.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem a apresentação do qual não lhe será permitido fazer a prova.

Art. 14. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 15. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste regulamento geral e do presente edital.

Art. 16. Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Processo Seletivo, cabendo ao seu presidente decidir sua aceitação.

**CAPÍTULO V****DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

Art. 17. Para coordenar todas as etapas do processo seletivo, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, será nomeada uma Comissão de Processo Seletivo composta de até 06 (seis) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. A Comissão de Processo Seletivo deverá preparar e julgar as provas, podendo contar com o auxílio de técnicos especializados.

Parágrafo Único. A juízo do Prefeito Municipal, poderão os processos seletivos serem realizados e/ou assessorados por pessoa ou órgão estranho a Prefeitura mediante contrato.

**CAPÍTULO VI****DO DIA E LOCAL DAS PROVAS**

Art. 19. Divulgação de horário e local da prova será feita dia 26 de maio de 2021 no site da prefeitura.

Parágrafo único. Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência ao local da prova.

Art. 20. Os três últimos candidatos que estiverem realizando a prova deverão permanecer na sala até o último candidato findar a prova, oportunidade em que terão que acompanhar e rubricar o fechamento dos envelopes com os gabaritos.

Parágrafo único. Após o início da prova o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 minutos.

**CAPÍTULO VII****DAS PROVAS**

Art. 21 As provas, preparadas segundo o disposto no artigo 18, terão: 10 questões de múltipla. Cada questão terá valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando 20 pontos. Os classificados participarão da prova prática também com 20 pontos.

Art. 22. As provas objetivas terão caráter eliminatório e serão ministradas para o cargo, respeitados os conteúdos programáticos constante dos anexos.

Art. 23. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive

moléstia ou atraso, na sua eliminação do processo seletivo.

Art. 24. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do processo seletivo:

- a) comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.
- b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.
- c) Uso de qualquer aparelho eletrônico ou similar como calculadora, celular, fones de ouvido e outros.

Art. 25. O gabarito deverá ser identificado no ato com o nome do candidato e cargo.

§ 1º - As questões de múltipla escolha apresentarão respostas de A a D. O candidato deverá escrever no gabarito a letra escolhida para a resposta da questão.

§ 2º - As folhas de identificação depois de colocadas em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda do Presidente do Processo Seletivo.

§ 3º - Somente após a homologação serão identificados, em ato público, os aprovados e anunciados por edital.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO JULGAMENTO

Art. 29. O julgamento das provas será feito na forma deste regulamento.

Art. 30. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota da prova de conhecimento, somado a nota da prova prática.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Compete ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do processo seletivo a vista do resultado apresentado pela Comissão Executiva de Processo Seletivo, dentro de no máximo 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.

Art. 32. A contratação do aprovado será feita quando houver necessidade da administração e obedecerá a ordem rigorosa da classificação que ficará disponível no site do Município.

Parágrafo único. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) Obter o maior número de acertos na prova de conhecimentos e maior nota da prova prática;
- b) Tiver a maior idade, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

#### CAPÍTULO X

##### DOS RECURSOS

Art. 33. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de recursos, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do gabarito e divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

Art. 34. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento a Comissão de Processo Seletivo.

Art. 35. Os demais recursos deverão ser protocolados e dirigidos a Comissão de Processo Seletivo no prazo máximo de 01 (um) dia útil, excluído o dia da publicação: do indeferimento da inscrição; da divulgação do gabarito e da homologação do resultado preliminar.

§ 1º - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º A publicação para efeito de contagem de prazo recursal se dará através da publicação na página da Prefeitura de Curitiba.

#### CAPÍTULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, "ad referendum" do Prefeito Municipal.

Art. 39. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de maio 2021.

Kleberson Luciano Lima

Prefeito Municipal

Patricia Maciel Bastos

Secretária de Educação e Cultura

#### ANEXOS

CARGO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Português: Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação - Denotação e conotação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.
MOTORISTA	Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Juros Simples,  Específico: legislação do trânsito, placas, sinalização.

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10/05/2021 – Lançamento do Edital

18,19,20/05/2021 – Inscrições. Horário: 13h15 – 17h

26/05/2021 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. Ensaio do cargo em ordem alfabética. Divulgação da data e local da

prova escrita.

- Resultado Preliminar (data a ser definida e divulgada no site)
- Homologação e resultado oficial (data a ser definida divulgada no site)
- Data e local da prova pratica (data a ser definida divulgada no site)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DE CURITIBANOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 03/2021

**DADOS PESSOAIS:**

Nome completo:		
Sexo:	CPF:	
PASEP:	Título de Eleitor:	
Zona:	Seção:	
RG:	Or.Exp:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Endereço: Nº		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Filiação:		
Estado Civil:	Nº de dependentes:	
CARGO PRETENDIDO:		
MEIOS DE CONTATO:		
Telefone(s):	Tel. fixo:	
Celular:		
E-mail:		
FORMAÇÃO		
Indique sua Categoria:		
[ ] Ensino Médio [ ] Ensino Fundamental [ ] Ensino Superior		

Curitibanos, \_\_\_ de maio de 2021.

Assinatura do Candidato.

**DECRETO Nº 5.524/2021**

Publicação Nº 3033861

DECRETO Nº 5.524/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e Lei nº 5.745/2015:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, na forma determinada pelo artigo 6º da Lei nº 5.475/2015:

**I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:**

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
1. Secretaria de Assistência Social	Mary Hellen Bordignon Dacol Ribeiro	Morgana Brocardo Dias
2. Secretaria de Planejamento	Eric Vieira da Silva	Waleska Cararo Machado
3. Secretaria de Educação e Cultura	Aldo Dolberth	Cleusa Maria Pomiecinski
4. Secretaria de Habitação	Camilla Caroline Garcia	Ana Cristina dos Santos
5. Secretaria de Esportes e Lazer	Nelson Antunes da Cruz Junior	Eliton de Liz Ronsani